



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2016 – CPL/DIRAD/FAPESPA

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA e por intermédio de seu Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria 037/2016 FAPESPA, de 23.02.2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado à aquisição de Carroceria para montagem em caminhão, para atender ao Projeto SIPITS, apoiado pela Fapespa, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 5.450/2005 Lei Complementar n.º 147/2014 que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, Instrução Normativa Nº 02/2010-MPOG, Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL: Decreto n.º 2.069/2006, Lei n.º 6.474/2002, Decreto n.º 877/2008, Instrução Normativa n.º 018/2008-SEFA, Decreto n.º 878/2008, Decreto n.º 967/2008, Decreto n.º 870/2013.

UASG: 925812

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta do Contrato.

Anexo III: Termo de Recebimento Provisório

Anexo IV: Termo de Recebimento Definitivo

Anexo V: Modelo de Proposta de Preços

Anexo VI Modelo de Declaração de cumprimento do Disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Anexo VII: Modelo/Sugestão de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VIII: Modelo de Notificação

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO D.O.E. ATÉ ÀS 10:00 horário Local, do dia 08/06/2016 no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/06/2016

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA MONTAGEM EM CAMINHÃO**, para atender ao Projeto SIPITS, apoiado pela Fapespa observados os termos e condições constantes neste Edital e seus Anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2012/507003)

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br no horário de 08 as 12 h e de 14 as 17 h.

2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) **em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o questionamento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.2. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:

4.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Termo de Referência - Anexo I** do presente Edital.

4.3.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório.

4.3.3. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

4.3.4. A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. Somente poderão participar desta licitação, as empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.6. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

b) Empresa declarada inidônea nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2012/507003)

- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).
- i) Cooperativas.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no *sítio*: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 5.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET

- 6.1. Após a divulgação do edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, proposta de preços **COM MENOR PREÇO** e os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência – Anexo I**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- 6.2. Fica vedado a Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).
- 6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital prevalecerá às últimas.
- 6.5. **A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:**
 - a) O detalhamento/especificações do MATERIAL PERMANENTE no campo denominado “**DESCRIÇÃO**”



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, disponível no **COMPASNET**, não se admitindo a expressão **“CONFORME EDITAL”**.

b) Preço unitário e total, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando as quantidades constantes no **Termo de Referência - Anexo I** do presente Edital.

6.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.8. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a divulgação das propostas de preços recebidas que deverão estar em perfeita conformidade e consonância com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. As propostas de preços contendo a descrição dos serviços, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo(a) Pregoeiro(a).

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances desclassificando/recusando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAPESPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

a) Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos**.

b) Não especificar/detalhar devidamente o **MATERIAL PERMANENTE** a serem ofertados no campo denominado **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, disponível no **COMPASNET** e/ou disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo a expressão “CONFORME EDITAL”**.

c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos do **CONTRATO** e com as disponibilidades orçamentárias da **FAPESPA e Projetos**.

8.5. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(is), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), com a consequente exclusão da(s) respectiva(s) **LICITANTE(S)** da etapa de lances.

8.5.1. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pela **LICITANTE**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances.
- 9.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará as licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.
- 9.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.7.** Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- 9.8.** A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 9.9. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**
- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11.** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) as participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 10.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.**
- 10.1.1.** Será admitida apenas 01(uma) Licitante vencedora por item.
- 10.1.2.** O empate entre duas ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todas as Licitantes serão convocadas.
- 10.1.3.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado do MATERIAL PERMANENTE e a especificação prevista.
- 10.1.4.** Caso o preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, poderá não ser aceito e adjudicado.
- 10.2.** O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até **5% (cinco por**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2012/507003)

cento) superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.2.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **05 (cinco)** minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

10.2.2. O disposto no item **10.2.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.2.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.2** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **10.2**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **10.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.4. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora do objeto do certame.

10.5.1. A qualquer momento o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta de preço das participantes do certame.

10.6. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) itens (s).

10.6.1. Definida a licitante titular do lance vencedor, conforme o disposto no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá, ainda, negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET

11.1. As propostas de preços das empresas vencedoras deverão ser enviadas, de forma imediata, **em no máximo 02 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, exclusivamente, pelo “anexo” do Sistema COMPRASNET** com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação.

11.1.1. Não será permitido o envio de proposta de preços por outros meios eletrônicos que não seja o Sistema COMPRASNET, sob pena de não aceitação da proposta e anexos implicando em desclassificação da licitante;

11.1.2. A critério do (a) pregoeiro (a), serem convocadas as demais empresas após o término da disputa dos lances, a apresentarem propostas seguindo a ordem crescente de classificação para serem analisadas de uma só vez, otimizando perdas de tempo caso a proposta detentora do menor preço não atenda o exigido;

11.1.3. A não observância ao prazo estipulado no item **11.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a), a recusa da proposta da licitante.

11.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ENVIADA VIA SISTEMA COMPRASNET DEVERÁ CONTER:

a) Número do Pregão, data e horário de abertura;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações do MATERIAL PERMANENTE de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os itens ofertados, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço unitário e total de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;
- f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- g) Declaração de garantia de que o MATERIAL PERMANENTE serão substituídos, sem ônus para o Estado, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

11.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas, a quantidade, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de definidos no Edital e seus anexos.

12.2 Sob pena de **não aceitação**, a proposta deverá vir acompanhada do Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n.º 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA N.º 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

12.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA e nem firam os direitos das demais Licitantes.

12.5. A exemplo no disposto no item **8.2** o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAPESPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n.º 5.450/2005, nos documentos por ele abrangidos.

13.2. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem **13.1**, o (a) Pregoeiro (a) assinalará o prazo para que a licitante faça a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2012/507003)

apresentação da documentação necessária, devidamente digitalizada (**escaneada**), por meio eletrônico através do e-mail: pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br.

13.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).

13.4. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

13.5. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. A declaração da vencedora, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO, AINDA:

13.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

13.6.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

13.6.3. A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

13.6.3.1. A condição declarada de microempresa ou empresa de pequeno porte será aferida através de verificação da Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, além de, se for o caso, consulta a outras fontes que permitam obter informações acerca da receita auferida pela licitante.

13.6.3.2. A constatação do recebimento de Receita Bruta superior aos limites legalmente estabelecidos e incompatíveis com a condição declarada, ensejará a instauração de procedimento administrativo a ser conduzido pela Comissão de Apuração Administrativa – CAA da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA, visando declarar a Inidoneidade da licitante em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, resguardados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

13.6.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa Nº 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U nº 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

13.6.5. As declarações acima discriminadas serão visualizadas e impressas pelo (a) pregoeiro (a) a partir do site www.comprasgovernamentais.gov.br não sendo, portanto necessário o seu envio juntamente com a proposta e documentações.

13.7. Caso o índice demonstrado no SICAF, esteja inferior a 01 (um), apresentar Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

carimbado pelo contador registrado pela junta comercial; o balanço deverá ser registrado na Junta Comercial.

13.7.1. A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$IGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,00$$

13.7.2. As empresas que apresentarem **resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da proposta;**

13.7.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.7.4. As empresas que são obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

13.8. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** ou outra que lhe faça as vezes (certidão única) expedida pelo distribuidor cível do juízo da sede da empresa licitante, sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão, em conformidade com o Decreto nº 6.474/2002, art. 10º - III "b".

13.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, consoante exigência do Art. 3º da Lei 12.440 de 07.07.2011 e art. 27, V da Lei 8.666/93;

13.9.1. A Certidão de Débitos Trabalhistas pode ser adquirida gratuita e eletronicamente em todos os portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho) para certificar a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais. O sistema para emissão da certidão já se encontra disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho, no link <http://www.tst.gov.br/certidao>, e desde o dia 04/01/2012 está disponível no portal do TRT8 (www.trt8.jus.br).

13.10. **Atestado (s) ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou está executando serviços pertinentes e **compatíveis em características, quantidades e prazos** ao da presente licitação. Para se alcançar o contingente exigido, poderá ser somado quantos atestados forem necessários;

13.10.1. **Caso haja necessidade**, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica de que trata o item 13.10.

13.11. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, exclusivamente, **pelo "anexo" do Sistema COMPRASNET.**

13.12. A **Licitante estrangeira** deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

13.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2012/507003)

13.14. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1. A(s) licitante(s) vencedora(s), uma vez convocada(s) deverá(ão) encaminhar à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA, **no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do final da Sessão Pública**, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como **O ORIGINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente assinada pelo Representante Legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, para o seguinte endereço:

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA
Aos Cuidados da CPL – Comissão Permanente de Licitação
Avenida Gentil Bittencourt, n° 1868, ângulo com a Tv. Nove de Janeiro, bairro São Brás, CEP: 66060-585, Belém/PA
Ref.: Pregão Eletrônico n.º: 002/2016 – CPL/DIRAD/FAPESPA

14.2. A não observância ao prazo estipulado no item **14.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a) / Administração, a recusa da proposta da licitante.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora, o (a) pregoeiro (a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

15.1.1. Constatada pelo (a) Pregoeiro (a) a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA COMPRASNET**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem as **contra razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA, localizada na Avenida Gentil Bittencourt, n° 1868, ângulo com a Tv. Nove de Janeiro, bairro São Brás, CEP: 66060-585, Belém/PA.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

15.4. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.5. O(s) recurso(s) porventura interposto(s), contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, **no mesmo prazo**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Após o julgamento dos recursos e das contra razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame a licitante declarada vencedora, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

15.8. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado a vencedora do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes permanecer conectadas ao sistema até o final desta etapa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16.4. Quando a proposta da licitante vencedora não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada no orçamento da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA conforme abaixo:

- Funcional Programática: **19.571.1452.7467** – Natureza da Despesa: **449052** - Fonte: **0660**.

18. DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência de 12 (doze) meses, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura.

18.2. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA convocará formalmente o prestador dos serviços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora.

18.3. O prazo previsto no item **18.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA.

18.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar a respectiva licitante vencedora, celebrando com ela o compromisso representado pela assinatura do Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A Fiscalização se dará por servidor a ser designado por portaria.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

21. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

21.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

21.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA, será apurado em



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

22. DO EMPENHO

22.1. As licitantes que assinaram o contrato estarão obrigadas a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

22.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

22.3. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

22.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:

22.5.1. Deixar de executar os serviços empenhados, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

22.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

22.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução dos serviços;

22.5.4. Atrasar, injustificadamente, a execução dos serviços;

22.5.5. Cometer faltas durante a execução dos serviços;

22.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

22.6. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

23. DO PAGAMENTO

23.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

23.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a realização do contratado e condicionado ao “atesto” da Unidade Solicitante e recebedora do objeto.

23.3. O pagamento do MATERIAL PERMANENTE será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura (Nota de Empenho), correspondentes ao MATERIAL PERMANENTE efetivamente entregues, após aceite e atesto por servidor público designado.

23.3.1. A comprovação da Regularidade Fiscal será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n.º 5.450/2005, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

23.3.2. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a comprovação mencionada acima, será estipulado prazo para que o fornecedor do MATERIAL PERMANENTE faça a apresentação da documentação necessária.

23.4. A ordem de serviço que no campo de observações contiver informações sobre a não entrega do MATERIAL PERMANENTE ou entrega parcial, como também restrição que venha a lesar a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

Administração Pública, será desconsiderada, e após sua regularização estará apta para efeito de pagamento.

23.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

23.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

23.8. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados.

23.9. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

24.1. Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato (Nota de Empenho) no caso de entrega do MATERIAL PERMANENTE em prazo excedente ao previsto na proposta da **LICITANTE VENCEDORA**;

24.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento do Contrato (Nota de Empenho).

24.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **LICITANTE VENCEDORA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base alínea anterior.

24.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **FAPESPA**;

24.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do serviço, objeto deste Pregão;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.6. Além das penalidades citadas, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades.

24.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

24.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito, a **FAPESPA** isentará a **LICITANTE VENCEDORA** das penalidades mencionadas;

24.9. A critério da **FAPESPA** o valor da(s) multa(s) poderá(ão) ser(em) descontado(s) dos valores a serem pagos à **LICITANTE VENCEDORA**;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

24.10. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **FAPESPA** ou com a Administração Pública poderá ser aplicadas à **LICITANTE VENCEDORA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

24.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e a ampla defesa.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

25.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

25.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

26.1.1. Os Serviços deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

26.2. Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

27.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.4. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

27.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta FAPESPA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2012/507003)

27.9.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Fundação, os prazos de que trata o subitem **27.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

27.10. O horário de funcionamento da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA é de 08 as 12 h e 14 às 17 h.

27.11. É vedada a subcontratação para o fornecimento do MATERIAL PERMANENTE, objeto desta licitação.

27.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

27.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao (a) Pregoeiro (a) por e-mail: pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br.

27.14. Maiores informações pelo telefone **(0xx91) 3323-2569**.

27.15. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET** – www.comprasgovernamentais.gov.br, site - www.fapespa.pa.gov.br e do **COMPRASPARÁ** - www.compraspara.pa.gov.br.

27.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

27.17. As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Belém na Justiça Comum do Estado do Pará.

27.18. A EMPRESA FORNECEDORA DO MATERIAL PERMANENTE deverá, durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Belém, 25 de maio de 2016.

Lucineia Vasconcelos Teixeira
Pregoeira/CPL/DIRAD/FAPESPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2012/507003)

ANEXO I



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

Termo de Referência – Aquisição de Material Permanente

1 – OBJETO

Aquisição de Carroceria para montagem em Caminhão - Material Permanente.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A carroceria fechada será empregada para acomodação de equipamentos e produtos alimentícios que serão utilizados nas diversas atividades do presente projeto. O referido material permanente deverá ser montado sobre o caminhão já adquirido pela FAPESPA, que é parte integrante dos itens do presente subprojeto. Essa adaptação é essencial para que o projeto seja minimamente exequível, uma vez que sem o caminhão estar com sua estrutura de transporte funcional, nenhum treinamento ocorrerá nas diversas propriedades rurais que serão assistidas tal qual determinado e aprovado pela FINEP.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL PERMANENTE

Tabela I – Especificação do Material Permanente

MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE	Preço estimado Unitário	Preço estimado Total
Carroceria fechada tipo FURGÃO SECA ISOLADO, com acabamento externo dianteiro e traseiro branco liso e laterais em chapa branca vincada. Porta traseira de abertura total (2 folhas) com trincos externos; sem porta lateral; isolamento interno de 35 mm em poliuretano prensado e revestido em fibra poliéster branca plana (dianteira, laterais, frente e teto); assoalho em compensado naval com revestimento superior de chapa xadrez de aço de 3 mm; instalação elétrica do furgão (dianteira e traseira superior) e laterais inferiores conforme	Unidade	01		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2012/507003)

normas vigentes – LED); faixas refletivas; protetores laterais; alongar ponta do chassi do veículo e instalar para-choque traseiro móvel conforme Resolução 152 do CONTRAN; lameiros dianteiros e traseiros no rodado traseiro; 01 caixa plástica para ferramentas; quadro de porta padrão em aço.				
DIMENSÕES EXTERNAS/INTERNAS: Comprimento: 6.500/6.400 mm Largura: 2.300/2.120 mm Altura: 2.450/2.300 mm				

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

A carroceria deverá ser montada no Caminhão **Mercedes-Benz, 915c/44 – Diesel ano 2011/modelo 2012, na Universidade Rural da Amazônia – UFRA**, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados do conhecimento da Nota de Empenho. Será entregue aos cuidados do Profa. Carmen Célia Costa da Conceição. Universidade Rural da Amazônia – UFRA. Avenida Tancredo Neves, 2501. Bairro Montese. Belém – Pará. CEP: 66077-901.

O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em três etapas:

- a) em **caráter provisório**, em até **01 (um) dia útil** após o recebimento do objeto licitado, ocasião em que será acompanhada a especificação do material permanente, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.
- b) **definitivamente**, em até **15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do produto licitado pelos servidores designados para esse fim;
- c) O objeto licitado será recebido e conferido por servidores designados por esta Instituição.

Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material (produto) no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 03 (três) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido 01 (um) dia útil para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Um ano de garantia.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

- 6.1.1. Receber o material de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

- 6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
- 6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;
- 6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 6.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento do objeto licitado e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preço pactuado, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

- 7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
- 7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

- 7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o objeto licitado no prazo, no local e horário indicados;
- 7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FAPESPA, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Contratante, não podendo a subcontratação ser superior ao 30% do valor global do contrato.

7.2.8 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.9 Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2.12. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.13. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.13.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução do objeto, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral do objeto, dentro do prazo pactuado, com qualidade que o objeto exige;

7.2.13.2 a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.13.3 – caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A forma de recebimento e aceite do material obedecerá ao padrão DENATRAM.

Constatado fornecimento incompleto ou vício do material, a contratada será convocada para substituir ou complementar o problema, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da convocação da contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A nota fiscal/fatura com o recibo deverá ser apresentada pela contratada ao responsável pelo recebimento do objeto.

A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos de processo pelo responsável pelo recebimento do produto;

O atesto na nota fiscal e o respectivo pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, na forma da Lei 8.666/93. Nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

- Despesa maior que R\$8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 5 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até quinto dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do objeto;

- despesa igual ou menor que R\$8.000,00, de acordo com o parágrafo terceiro do artigo quinto da Lei nº. 8.666/93.

a) o prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal,

b) prazo para pagamento: até o quinto dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

- o pagamento será creditado em nome da contratada em conta corrente junto ao Banco do Estado do Pará, ou mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, ficando a cargo da contratada os ônus destas últimas modalidades uma vez satisfeitas às condições estabelecidas em edital;

- o pagamento, mediante emissão de qualquer modalidade bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

- a contratada optante pelo simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do anexo IV da instrução normativa SRF n. 480, de 15/12/2004, substituído pelo anexo IV constante da IN RFB n. 791, de 10/12/2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida instrução;

- a nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para atesto, à partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida.

- o(s) pagamento(s) fica(m) condicionado(s) à prova de regularidade perante a fazenda nacional, a previdência social e junto ao FGTS.

- A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

- os encargos, moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Somente os técnicos credenciados oficialmente no subprojeto poderão receber o material, assinar notas fiscais e indicar a necessidade de solução de eventuais problemas observados nos produtos, respeitando-se os prazos legais indicados. A coordenadora do subprojeto, Carmen Célia Costa da Conceição será a responsável principal a ser contatada pelas empresas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

11 – PENALIDADES

Para sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito do SJES.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Procedimento de montagem e a garantia da integridade da estrutura projetada sobre o caminhão é de inteira responsabilidade da contratada. O mesmo vale para o caminhão, que estará sob responsabilidade da contratada durante o período de montagem da carroceria fechada.

Belém, 20 de janeiro de 2016.

Carmen Célia Costa da Conceição
Coordenadora do subprojeto COPECAPEC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA E A XXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Gentil Bittencourt, nº 1868, ângulo com a Tv. Nove de Janeiro, bairro São Brás, CEP: 66060-585, **Belém/PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.025.418/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Prof. Dr. EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, portador do RG nº23.325.86-SSP/PA e CPF nº 607.381.972-20, nomeado pelo Decreto s/nº do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE/PA em 01 de janeiro de 2015, do Governo do Estado do Pará, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXXXXX, Nº XXXX - Bairro: XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, formação/profissão, portador da Identidade nº XXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXX, acordam e ajustam firmar o presente contrato com probidade e boa fé objetiva, em conformidade com o **Pregão Eletrônico Nº 002/2016**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo nº 2012/507003**, bem como **Edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 002/2016**, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento pela **CONTRATADA**, de **CARROCERIA PARA MONTAGEM EM CAMINHÃO**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. O MATERIAL PERMANENTE será adquirido na forma de execução indireta, tipo menor preço;
3.2. O fornecimento do MATERIAL PERMANENTE deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações;
3.3. Os atrasos no fornecimento do MATERIAL PERMANENTE somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro, ou por força de fatos relacionados com a **CONTRATANTE**;
3.4. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação deverão ser encaminhados à Fiscalização da **CONTRATANTE** até 24 (vinte e quatro) horas após o evento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar o MATERIAL PERMANENTE nas condições solicitadas pela **CONTRATANTE**, com prazo de até 30 (trinta) dias imediatamente a partir do envio da Nota de Empenho/ Assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato inicia na data da sua assinatura e encerra em XXXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O Valor Global do presente contrato é de R\$ XX (XXX);

6.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, contra a apresentação de Nota Fiscal, desde que comprovado o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** com o fornecimento do MATERIAL PERMANENTE, e mediante atestado pelo Fiscal do Contrato e/ou Coordenador do Convênio.

6.2.1. Após aprovação da nota fiscal, o setor financeiro da contratante efetuará o depósito do valor correspondente na conta-corrente da **CONTRATADA**, junto ao Banco XXX, Agência n.º XXX, Conta Corrente n.º XXXXXX.

6.2.2. A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda fornecimento do MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE** de acordo com a classificação abaixo:

FAPESPA

Dotação Orçamentária: 19.571.1452.7467

Fonte: 0660

Natureza da Despesa: 449052

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com o devido atesto do fornecimento do MATERIAL PERMANENTE, correspondente à demanda efetivamente executada;

8.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ordem de serviço, correspondentes aos serviços efetivamente executados, após aceite e atesto por servidor público designado.

8.3.1. A comprovação da Regularidade Fiscal será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n.º 5.450/2005, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

8.3.2. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a comprovação mencionada acima, será estipulado prazo para a apresentação da documentação necessária.

8.4. A ordem de fornecimento do MATERIAL PERMANENTE, que no campo de observações contiver informações sobre a não execução ou execução parcial, como também restrição que venha a lesar a Administração Pública, será desconsiderada, e após sua regularização estará apta para efeito de pagamento.

8.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

8.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

8.8. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados.

8.9. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

a) Retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.;

b) Apresentação, quando a **CONTRATADA** for optante do sistema Simples, juntamente com a nota fiscal/fatura, de declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480 de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791 de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.10. O fiscal do Contrato somente atestará a entrega do MATERIAL PERMANENTE e liberará as Faturas para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas;

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos Termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da FAPESPA designará previamente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, recebendo as Notas Fiscais/Faturas, como também realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com fornecimento do MATERIAL PERMANENTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu gestor (do contrato), em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10.3. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

10.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para o fornecimento do MATERIAL PERMANENTE o Contrato Assinado acompanhado da Nota de Empenho.

10.5. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas – FAPESPA, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimento do MATERIAL PERMANENTE, se em desacordo com o Contrato.

10.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a FAPESPA.

10.7. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.8. O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes no fornecimento do MATERIAL PERMANENTE e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Entregar o MATERIAL PERMANENTE conforme descrito no termo de referência do **Pregão Eletrônico nº 002/2016**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Pará;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

- 11.1.1.** Observar as condições gerais de funcionamento do MATERIAL PERMANENTE, para que o mesmo possa ser aceito e recebido pela fiscal do Contrato;
- 11.1.2.** Dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento do MATERIAL PERMANENTE;
- 11.1.3.** O MATERIAL PERMANENTE somente será considerado recebido quando estiver em pleno funcionamento e depois de conferidas todas as especificações técnicas exigidas neste contrato;
- 11.1.4.** Substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos o MATERIAL PERMANENTE que esteja em desacordo com as especificações contidas no item 7 do Termo de Referência, sem acréscimo de valor.
- 11.1.5.** Comunicar à Diretoria Administrativa – DIRAD/FAPESPA, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estabelecido para entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 11.2.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 11.3.** Deverão ser obedecidas as normas e procedimentos de segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- 11.4.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira e, sobretudo, à regularidade fiscal, em atendimento ao disposto no inciso XIII, do artigo 55, Lei 8.666/103.
- 11.5.** Fornecer todo MATERIAL PERMANENTE necessário, impondo-lhe rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- 11.6.** Comprometer-se a prestar garantia mínima a ser ofertada que será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo pela Coordenação no local de entrega indicados no edital e da instalação e funcionamento dos equipamentos, excluídos desta garantia eventuais peças de desgaste natural assim como a operação, manutenção e armazenamento indevidos;
- 11.7.** Fornecer assistência técnica conforme descrito no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 002/2016**, informando nome, endereço, telefone, e demais informações que se fizerem necessárias para os mobiliários e equipamentos cotados na proposta, objetos do presente contrato;
- 11.8.** O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 11.9.** Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.
- 11.10.** Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 03 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.
- 11.11.** A **CONTRATADA**, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o PERÍODO DE GARANTIA no Local de Entrega, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em local próprio.
- 11.12.** Acatar todas as exigências da FAPESPA, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela FAPESPA.
- 11.14.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
- 11.15.** Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 11.16.** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder a correções;
- 11.17.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.18.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o objeto licitado no prazo, no local e horário indicados;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2012/507003)

11.19. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.20. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FAPESPA, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**;

11.21. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.22. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.23. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

11.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, não podendo a subcontratação ser superior a 30% do valor global do contrato.

11.25. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

11.26. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

11.27. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.28. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.29. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da **CONTRATADA**.

11.30. É expressamente vedada à **CONTRATADA**:

11.30.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**, durante a execução do objeto, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral do objeto, dentro do prazo pactuado, com qualidade que o objeto exige;

11.30.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**;

11.30.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do servidor designado representante da Administração, que anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução/inexecução do contrato, determinando a regularização das faltas ou defeitos observados e, atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações descritas no item 9 do Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.3. Indicar para a contratada os locais onde os equipamentos deverão ser entregues, dando suporte no que for necessário;

12.4. Comunicar oficialmente à LICITANTE quaisquer falhas ocorridas, recomendando o que for cabível, ainda que não consideradas de natureza grave;

12.5. A FAPESPA poderá exigir imediatas providências com vistas à substituição, retificação, troca, de qualquer item ou preposto da LICITANTE que cause embaraços à fiscalização, que se apresente ou conduza de modo inconveniente ou incompatível com a prestação do que fora contratado;

12.6. Aplicar a LICITANTE as penalidades cabíveis, com respaldo nas estipulações deste Edital, seus anexos e legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE ENTREGA

13.1. O equipamento deve ser entregue: Universidade Rural da Amazônia – UFRA. Avenida Tancredo Neves, 2501. Bairro Montese. Belém – Pará. CEP: 66077-901.

13.2. A entrega deverá ocorrer no horário comercial, das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. Entregue o MATERIAL PERMANENTE, objeto deste contrato, dar-se-á a inspeção dos equipamentos;

14.1.1. Satisfeitos os quesitos acima mencionados, a **CONTRATANTE** emitirá Termo de Recebimento Provisório, pelo qual será atestado o recebimento, para posterior verificação, pela FAPESPA, da sua conformidade com as especificações previstas neste CONTRATO e em seus anexos, podendo solicitar, sem custos adicionais, esclarecimentos e/ou imediata substituição do objeto;

14.2. A **CONTRATANTE** emitirá, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do Recebimento Provisório, o Termo de Recebimento Definitivo;

14.2.1. A inspeção para consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será realizada pelo Coordenador do Projeto e Fiscal do Contrato, e constará das seguintes fases:

a) Comprovação de que o MATERIAL PERMANENTE atende às especificações mínimas exigidas e/ou superiores às oferecidas pela **CONTRATADA**;

b) Entrega do MATERIAL PERMANENTE e colocação dos equipamentos em funcionamento;

14.3. Nos casos de sinais externos de avaria durante o transporte, verificado na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido, a ser emitida pela FISCALIZAÇÃO;

14.4. A concessão do prazo estabelecido para substituição dos equipamentos que não guardarem fidelidade com as especificações definidas neste contrato ou que apresentem alguma avaria, não impede a aplicação das sanções administrativas, sempre resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução parcial ou total dos contratos derivados deste certame, em que a **CONTRATANTE** não der causa, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por descumprimento de obrigação contratual de menor relevo, aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da **CONTRATADA** estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração. No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato (Ordem de Fornecimento), no caso de entrega dos objetos em prazo excedente ao previsto na proposta da **CONTRATADA**;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;

d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato (recebimento da Ordem de Fornecimento), por culpa da **CONTRATADA**;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FAPESPA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base alínea anterior.

g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas neste instrumento convocatório, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **CONTRATANTE**;

15.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa;

15.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

15.5. No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal;

15.6. Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas no item 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

15.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

15.8. A **CONTRATADA** que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.9. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

15.11. A critério da FAPESPA o valor da(s) multa(s) poderá(ão) ser descontado(s) dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**;

15.12. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a FAPESPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) **A rescisão das obrigações decorrentes deste contrato poderá ser feita a qualquer tempo, por infringência pelas partes das Cláusulas do presente instrumento obedecida todas as disposições dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;**

b) **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) **Judicialmente nos termos da legislação.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2012/507003)

16.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE** na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2016- FAPESPA, Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, de de 2016.

Pela **CONTRATANTE**:

EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA
Diretor Presidente da FAPESPA

Pela **CONTRATADA**:

Cargo ocupado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato:	Nº da N.E.:
Objeto: O presente instrumento tem por objeto AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA MONTAGEM EM CAMINHÃO, APOIADO PELA FAPESPA, conforme Edital e Termo de Referência.	
Contratante: Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas. FAPESPA	
Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na N.E., acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante, constantes no Edital 002/2016 e seus Anexos.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
Belém, de	de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato Número:	Nº da N.E.:
Objeto: O presente instrumento tem por objeto AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA MONTAGEM EM CAMINHÃO, APOIADO PELA FAPESPA, conforme Edital e Termo de Referência.:	
Fiscal do Contrato: XXXXXXXXXXXXXXXX	
Fiscal substituto(a) do Contrato: XXXXXXXXXXXXXXXX	

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “h” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os bens integrantes da Ordem de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	
Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto(a) do Contrato
Belém,	de
	de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

ANEXO V

Pregão Eletrônico n.º 002/2016

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preços de fornecimento do seguinte MATERIAL PERMANENTE, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	MARCA	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

• **IMPORTANTE**: O licitante vencedor deverá manter a mesma proposta comercial no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” do Sistema Comprasnet, conforme exigido no **item 1 do Edital**.

O **prazo de validade da proposta** de preços é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação;

Prazo de Garantia:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento: Nota de Empenho (30 dias)

Comprometemo-nos a entregar o objeto da licitação conforme estabelecido no Anexo I do Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

Declaramos que o(s) objeto(s) serão entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

ANEXO VI

Pregão Eletrônico n.º 002/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade n.º...e do CPF n.º..., DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

() Possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

() Não possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, por não possuir o quantitativo mínimo de funcionários exigidos na referida legislação.

Cidade (UF), de de 2016.

Nome do representante legal da empresa e
Assinatura

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

ANEXO VII

Pregão Eletrônico nº 002/2016

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (_/_/_ a _/_/_):

1 **OBJETO ENTREGUE:** (descrever)

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(rão) sendo/foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OUIIDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 002/2016/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2012/507003)

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico nº 002/2016

MODELO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº XXX/2016

Belém, XX de XXXXXX de 2016.

A

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX
Fax: (XX) XXXX-XXXX
e-mail: xxxxxxx@xxxx.com.br

Prezados (as) Senhores (as),

Convocamos essa empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2016, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE CARROCERIA PARA MONTAGEM EM CAMINHÃO”, com a nota de empenho nº xxx/2016.

Atenciosamente,

LUCINEIA TEIXEIRA
COORDENADOR CPL